



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP:29050-300– Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL/CER –
PROCESSO ELEITORAL DO SISTEMA CONFEA/CREA/MUTUA – 2017.**

VITÓRIA-ES, 11 DE DEZEMBRO DE 2017 – 2ª FEIRA

Início: 10h / Término: 13h

Local: Sala 03 – Sede Crea/ES

41 ES abriu oportunidade para manifestação pelo representado Helder Paulo Carnielli, de onde se extraem,
42 sucintamente, o seguinte: ausência de vedação para o apoio do presidente a candidato e do
43 desnecessário afastamento e dos efeitos do pedido de licença do protocolo em 29/11/2017; Que não há
44 qualquer ilegalidade, posto que, a Deliberação 200/2017 da CEF, permite que o presidente do Crea
45 declare o seu apoio a candidato;.que o afastamento do Crea-ES foi devidamente notificado pelo próprio
46 Crea-ES, como se vê no print de notícia publicado no seu sitio eletrônico em 29/11/2017; inexistência de
47 conotação institucional na declaração na matéria intitulada sob minha administração" O CREA não terá
48 ingerência de política partidária"publicada em 03/12/2017, na página pessoal do referido candidato. Da
49 inexistência de irregularidade do compartilhamento na rede social facebook por Helder Paulo Carnielli do
50 vídeo de sua filha Sathya Carnielli. É o Relatório. Decide-se. Após analisar os fatos e argumentos
51 apresentados, a CER-ES, salienta-se quanto a legalidade do afastamento do presidente Eng. Agr. Helder
52 Paulo Carnielli, a matéria já foi deliberada por esta Comissão por meio da Decisão nº35/2017
53 ,prevalecendo o entendimento, de que nos termos do Art. 9º do Regimento Interno do Crea-ES, a saber:
54 inciso XXXI, art. 9º, compete privativamente ao Plenário: **deliberar sobre licenciamento do**
55 **Presidente**, sendo assim, não foram observadas as formalidades exigidas pelo Regimento Interno para
56 o afastamento do Presidente do Crea-ES. Desse modo, o entendimento da CER/ES é de que o Senhor o
57 Eng. Agrônomo Helder Paulo Carnielli continua Presidente do Conselho, com base no artigo 9º, inciso
58 XXXI do Regimento Interno do Crea/ES, uma vez que para se licenciar é necessário a deliberação do
59 Plenário do Crea/ES. Quanto aos demais fatos relatados na denúncia, após analisados e debatidos os
60 elementos que compõe nos autos do protocolo nº 166.195/2017, a CER/ES julga improcedente a
61 denúncia sobre suposto cometimento de condutas violadoras do Regulamento Eleitoral, Resolução
62 1.021/07, posto que, não ficou provado o uso da máquina administrativa para apoiar o candidato Eng.
63 Agrônomo Geraldo Antonio Ferregueti; não ficou provado o uso do cargo para apoiar o candidato Eng.
64 Agrônomo Geraldo Antonio Ferregueti, em afronta à Deliberação 200/2017 da CEF; não ficou
65 caracterizado o abuso de poder político em favor do referido candidato. Reitera-se, por conseguinte, os
66 termos da Decisão 035/2017. Cientifique-se e cumpra-se. **Prot. 168.121/2017** – Eng. Agrônomo
67 Geraldo Antonio Ferregueti. O **Sr. Coordenador** apresenta manifestação acima acerca da Denúncia da
68 candidata Lucia Helena Vilarinho Ramos através do protocolo 166.201/2017. A CER/ES decide, reiterar
69 o entendimento de aplicar subsidiariamente, a legislação eleitoral federal e a jurisprudência do Tribunal
70 Superior Eleitoral são aplicadas subsidiariamente ao processo eleitoral do Sistema Confea/Crea, conforme
71 diversos precedentes do Plenário do Confea nos últimos anos, tais como as Decisões PL-nº 1132/2016,
72 PL-nº 1420/2014, PL-nº 1419/2014, PL-nº 1410/2014.Outrossim, a Deliberação 200/2017- CEF ao
73 fixar entendimentos a respeito do processo eleitoral, especial sobre campanha eleitoral, firmou o
74 entendimento da aplicação subsidiariamente da Lei 9504/97, que estabelece as normas gerais para
75 eleições em nosso país, de forma complementar, aperfeiçoando e propiciando maior efetividade as
76 decisões da CER-ES. Quanto à inobservância do artigo 57-C da Lei 9504/97 que prescreve a vedação
77 de veiculação de qualquer propaganda paga na internet, ainda que o objeto postado seja de cunho
78 lícito,e considerando que apesar do representado Geraldo Antonio Ferregueti, se enquadra
79 exatamente nesta proibição, consoante prova material de fls. vinda com a representação protocolada
80 sob o nº. 166201/2017, ao ser notificar pela CER-ES, acatou a recomendação e providenciou a



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá– Vitória – ES – CEP:29050-300– Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL/CER –
PROCESSO ELEITORAL DO SISTEMA CONFEA/CREA/MUTUA – 2017.**

VITÓRIA-ES, 11 DE DEZEMBRO DE 2017 – 2ª FEIRA

Início: 10h / Término: 13h

Local: Sala 03 – Sede Crea/ES

1 Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala 03 da Sede do
2 Crea/ES, localizado na Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES, reuniu-se em **foro**
3 **reservado** a Comissão Eleitoral Regional do Crea/ES – CER, com os seguintes presentes. **PRESENCAS:**
4 **TITULARES:** Eng. Eletricista **João Bosco Anicio** (Coordenador da CER/ES), Eng. Civil **Jorge Luis**
5 **Rodrigues Costa** (Coordenador Adjunto), Eng. Agrônomo **José Roberto Silva Hernandez**, Eng.
6 Eletricista **Marconi Pereira Fardin**, Eng. Civil **Patrícia Brunow Diniz Ribeiro Barbosa**. **SUPLENTE:**
7 Eng. Químico **Breno Coutinho Schmidt**. **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Não houve ausências. **CONSULTOR**
8 **TÉCNICO:** Eng. Agrônomo **Leonardo Coser Boynard** (Consultor Técnico da CER/ES). **CONSULTORA**
9 **JURÍDICA:** Adv. **Marlucia Oliveira Santos** (Consultora Jurídica da CER/ES), objetivando analisar
10 assuntos pertinentes ao processo eleitoral do Sistema Confea Crea/Mutua 2017. Sendo assim, passa ao
11 item 1. **Item 1. ABERTURA DA REUNIÃO PELO SR. COORDENADOR ENG. ELETRICISTA JOÃO**
12 **BOSCO ANICIO.** Após constatado quorum regimental, o Sr. **Coordenador** registra a abertura dos
13 trabalhos, passando ao item 2. **ITEM 2. ASSUNTOS RELEVANTES RELATIVOS AO PROCESSO**
14 **ELEITORAL 2017.** O Sr. **Coordenador** apresenta email advindo Confea encaminhando a Deliberação
15 255/2017, bem como o Of. Circ. 4360/2017 do Confea, nos quais cientifica o Crea/ES acerca da vinda de
16 delegação do Confea ao estado, objetivando acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral 2017, ficando o
17 Crea/ES encarregado de disponibilizar durante todo o processo de organização e de realização do pleito
18 eleitoral, veículo com motorista às equipes designadas pela CEF, sem restrição de horário e de
19 quilometragem. Oportunamente, em análise da Deliberação 040/2017 – CEF, esta **CER/ES** delibera que
20 seja encaminhada via email arquivo digital da referida deliberação, abrindo prazo até 13/12/2017 para
21 que os candidatos idiquem seus fiscais de urna, através de documento protocolado neste Regional.
22 Delibera ainda, a confecção adicional de 2.000 cédulas eleitorais (totalizando 7.000 cédulas), para os
23 cargos de Presidente do Crea e Diretor Geral da Mutua, objetivando garantir a plena eficácia do processo
24 eleitoral. **Prot. 168.500/2017** – Eng. Agrônomo Geraldo Antonio Ferregueti solicita vários
25 esclarecimentos acerca do processo eleitoral 2017. Fica deliberado responder aos questionamentos do
26 candidato, encaminhando a listagem de profissionais votantes, conforme Deliberação 035/2017 da CEF.
27 **Prot. 167.712/2017** – Eng. Agrônomo Helder Paulo Carnielli. O Sr. **Coordenador** apresenta o
28 conteúdo do documento, abrindo discussão sobre o tema e, após longo debate a CER/ES delibera
29 conforme Dec. 036/2017-CER (publicada no site do Crea/ES), transcrita a seguir: A COMISSÃO
30 ELEITORAL REGIONAL-CER/ES, reunida nesta data, na sede do Crea-ES, de acordo com suas
31 competências previstas na Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007, para apreciar a denúncia
32 apresentada por meio do protocolado 166.195/2017, formuladas pela candidata Lucia Helena Vilarinho
33 Ramos, a qual alega em síntese, que o atual Presidente do Crea/ES, Sr. Helder Carnielli, é partidário da
34 campanha do também representado Sr. Geraldo Ferregueti. Aduz ainda, que este tem extrapolado a
35 simples manifestação de opinião particular, utilizando-se de seu cargo para persuadir o eleitor a votar em
36 seu candidato e ao Sr. Helder Carnielli, é permitido a manifestação particular, e portanto pessoal e
37 íntima, a favor de qualquer candidato. Todavia, É VEDADO QUALQUER MENÇÃO AO CARGO POR ELE
38 OCUPADO A FIM DE MANTER A ISONOMIA DO PLEITO. E que, o Sr. Helder Carnielli, se diz licenciado,
39 porém inexistente no portal do Crea/ES qualquer ato oficial que de publicidade e legalidade a esta licença,
40 nem mesmo a deliberação indispensável dos Conselheiros do Crea/ ES. Atendo ao contraditório, a CER-



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP:29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL/CER –
PROCESSO ELEITORAL DO SISTEMA CONFEA/CREA/MUTUA – 2017.**

VITÓRIA-ES, 11 DE DEZEMBRO DE 2017 – 2ª FEIRA

Início: 10h / Término: 13h

Local: Sala 03 – Sede Crea/ES

81 retirada da ferramenta de publicação patrocinada na sua página pessoal do Facebook para divulgar
82 candidatura à Presidência do Crea-ES, em observância a Legislação Eleitoral, sendo assim, a CER-
83 ES julga improcedente a referida denúncia. Quanto as ofensas proferidas contra aos membros da
84 CER-ES pelo advogado do candidato, a CER-ES Deliberou por encaminhar a Câmara Especializada de
85 Engenharia Agrônômica para averiguar a possibilidade de abertura de processo ético contra o engº.
86 Agr. Geraldo Antonio Ferregueti. **ITEM 3. COMUNICADOS. (MANIFESTAÇÕES DOS SENHORES**
87 **CONSELHEIROS)**. Não houve. **ITEM 4. OUTROS ASSUNTOS.** O cons. **Jorge Luis Rodrigues Costa**
88 registra sua impossibilidade de presença no dia 15/12/2017 (à noite), por motivo de força maior,
89 solicitando a convocação do 1º suplente para este período. A CER/ES delibera no sentido de encaminhar
90 Memorando ao Superintendente do Crea/ES, visando reforçar a segurança patrimonial nas inspetorias do
91 Crea/ES. O Eng. Agrônomo **Leonardo Coser Boynard** comenta acerca da consulta verbal do candidato
92 Sebastião da Silveira Carlos Neto sobre a possibilidade de disponibilização de cópias das cédulas
93 eleitorais, fato este que a CER/ES considera inviável, considerando o processo sigiloso pelo qual o pleito
94 eleitoral deve transcorrer. Neste íterim o Sr. Coordenador registra que no dia 15/12/2017, apenas e
95 estritamente os mesários previamente aprovados pelo Plenário do Crea/ES, ficarão responsáveis pela
96 condução dos trabalhos na mesas receptoras e escrutinadoras de votos, ficando vedado a qualquer outro
97 participar deste processo, solicitando que seja amplamente divulgado junto ao funcionários do Conselho.
98 **ENCERRAMENTO.** Por fim, agradecendo a presença dos presentes o Senhor Coordenador Eng. Eletricista
99 **João Bosco Anício**, declara encerrados os trabalhos, e, solicita a mim, Rosilene Cardozo Ferrari, que
100 lavre a presente Ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo Sr. Coordenador e demais
101 presentes.

Vitória, 11 de dezembro 2017.


Eng. Eletricista **João Bosco Anício**
(Coordenador)


Eng. Civil **Jorge Luis Rodrigues Costa**
(Coordenador Adjunto)


Eng. Agrônomo **José Roberto Silva Hernandez**
(Titular)



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP:29050-300– Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

**ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL/CER –
PROCESSO ELEITORAL DO SISTEMA CONFEA/CREA/MUTUA – 2017.**

VITÓRIA-ES, 11 DE DEZEMBRO DE 2017 – 2ª FEIRA

Início: 10h / Término: 13h

Local: Sala 03 – Sede Crea/ES

Eng. Eletricista **Marconi Pereira Fardin**
(Titular)

Eng. Civil **Patrícia Brunow Diniz Ribeiro Barbosa**
(Titular)